

LEI MUNICIPAL Nº.1.654/2013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de Abono Pecuniário aos agentes comunitário de saúde.

ITACIR HOCHMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em uma única parcela, a ser contraprestada no exercício 2013, para cada servidor público detentor de emprego público de agente comunitário de saúde.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º desta Lei, contraprestado em uma única parcela, não integralizará o cálculo remuneratório, afastando a incidência de qualquer vantagem laboral, permanente ou transitória, com exceção da incidência dos encargos previdenciários pertinentes.

Art. 3º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 21 dias do mês de novembro de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin
Coordenador de Administração e Planejamento